

LEI Nº 2.928, DE 29 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, O CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$ 10.000.000.00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA DOAÇÃO AS ESCOLAS ESTADUAIS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o poder Executivo autorizado a abrir na SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o credito especial no montante de CZ\$ 10.000.000.00 (dez milhões de cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

08 – Educação e Cultura	
07 – Assistência a Educandos	
224 – Associativismo Estudantil	
08.47.2342.101 –Trans. às escolas Estaduais	
3220 – 11.01 – Transf.Inst. Intergov.....	<u>10.000.000.00</u>
Soma.....	10.000.000.00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do credito especial mencionado no artigo anterior :

08.48.2471.03 – 4110.11.01-	<u>10.000.000.00</u>
Soma	10.000.000,00

Artigo 3º - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.991.

Artigo 4º -Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de maio de 1.991

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

